



## **EDITAL 01/2017**

### **Inscrições para Seleção Pública de Estagiários**

A Secretaria de Administração e Modernização do Município de Mauá, no uso de suas atribuições, em observância à Lei Municipal nº 4.436, de 23 de junho de 2009, em consonância com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, faz saber, a todos os interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de estágio remunerado, conforme disposições a seguir:

#### **1. Das disposições preliminares**

- 1.1. O presente Processo de Seleção visa o preenchimento das vagas especificadas no item 1 do anexo, observadas as normas deste Edital e à legislação citada no preâmbulo.
- 1.2. As inscrições, bem como Processo Seletivo, serão realizadas através do CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, em conformidade com o previsto em termo de convênio firmado com o Município de Mauá.
- 1.3. Serão destinados 10% (dez por cento) das vagas aos portadores de deficiência, desde que as mesmas sejam compatíveis com as atribuições do estágio e participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, ficando estabelecido que se o resultado da aplicação do percentual previsto for número fracionado, o número de vagas reservado para pessoa com necessidade especial será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 1.4. O candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a, na data de entrega dos documentos.
- 1.5. Os candidatos classificados poderão ser admitidos para as vagas existentes e cadastrados para as que surgirem durante o prazo de validade da seleção.

#### **2. Do estágio**

- 2.1 O estágio é destinado a alunos regularmente matriculados e que venham efetivamente frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público e particular de nível superior.
- 2.2. Poderão participar do Processo Seletivo os estudantes regularmente matriculados cursando o antepenúltimo ou penúltimo ano dos cursos descritos no item 1 do anexo deste Edital, conforme as seguintes condições:
  - 2.2.1. Para os cursos de 5 (cinco) anos: a partir do 3º ano, com exceção do curso de Direito;
  - 2.2.2. Para os cursos de 4 (quatro) anos: a partir do 3º ano, com exceção do curso de Nutrição, que poderá a partir do 2º ano;
  - 2.2.3. Para os cursos de 3 (três) anos: a partir do 2º ano;
  - 2.2.4. Para os cursos de 2 (dois) anos: a partir do 2º semestre;
- 2.3. Para o curso de Direito: O candidato a estágio deverá estar matriculado no curso a partir do 4º ano e deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) meses, a respectiva inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. O pagamento da inscrição e da anuidade da OAB correrão por conta do estagiário, não sendo ressarcido pelo Município.
- 2.4. O estágio terá duração de 1 (um) ano, sendo automaticamente prorrogado por igual período, não excedendo a 2 (dois) anos, caso não haja manifestação por parte da Administração Pública, respeitando-se a conclusão do curso e o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 4.436/2009.
- 2.5. A carga horária será de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.
- 2.6. O estagiário receberá Bolsa Auxílio e auxílio-transporte.
  - 2.6.1. O auxílio-transporte será restrito aos dias estagiados, da residência ao local de estágio e vice-versa, nos termos da legislação municipal vigente (Lei nº 3.901/2005).
- 2.7. O valor da Bolsa Auxílio é o constante no item 2 do anexo deste Edital.





- 2.8. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado nos meses de julho, dezembro ou janeiro, a critério da Administração.
- 2.9. Fica assegurado ao estagiário cobertura do Fundo de Assistência ao Estagiário – FAE em caso de acidentes pessoais, conforme previsto no Termo de Convênio celebrado com o CIEE.
- 2.10. O estágio não possui caráter efetivo, não criando, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 2.10.1. Constitui obrigação do estagiário apresentar semestralmente à Prefeitura, até 15/02 e 15/08 de cada ano, declaração escolar atestando sua frequência ao curso, sob pena do contido no artigo 9º da Lei 4.436/2009.

### 3. Das inscrições

- 3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação no processo seletivo e no ato da admissão, irá satisfazer as seguintes condições:
- 3.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- 3.2.2. Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 3.2.3. Estar em dia com suas obrigações militares;
- 3.2.4. Estar regularmente matriculado e efetivamente frequentando curso de nível superior.
- 3.3. As inscrições serão realizadas através do *site* <http://www.ciee.org.br>, no período de **02/08/2017 a 18/08/2017**, não sendo admitidas inscrições fora do prazo previsto.
- 3.4. Preencher corretamente o formulário de inscrição.
- 3.4.1. O correto preenchimento do formulário de inscrição será de total responsabilidade do candidato.
- 3.4.2. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.5. Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição.
- 3.6. A Prefeitura de Mauá não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7. Após a inscrição online, o candidato deverá entregar pessoalmente os documentos exigidos no item 4.1 deste edital, na unidade de São Caetano do Sul do CIEE, localizado na Rua Alegre nº 1162, Bairro Barcelona, até às 17h do dia **22/08/2017**.
- 3.7.1. A não entrega dos documentos eliminará automaticamente a inscrição do candidato.
- 3.8. Não poderá se inscrever o candidato que já tenha realizado estágio na Prefeitura de Mauá no período de 2 (dois) anos completos, corridos ou interpolados.
- 3.8.1. Só será admitida uma única inscrição por candidato, sob pena de ter sua inscrição indeferida.
- 3.9. A relação de classificados está prevista para ser divulgada até o dia **29/08/2017**, na internet, no portal do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) e no portal do Diário Oficial do Município de Mauá ([dom.maua.sp.gov.br](http://dom.maua.sp.gov.br)).

### 4. Dos documentos para inscrição

- 4.1. O candidato deverá apresentar no local e prazo previsto no item 3.7, os seguintes documentos:
- a. Duas cópias de declaração ou atestado de matrícula atual do estabelecimento de ensino, sendo que no documento deverá constar:
- Condição de estar regularmente matriculado e frequentando o curso da modalidade para a





qual se candidatou;

- Ano/semestre que cursa;
- Duração do curso em anos ou semestres;
- Horário das aulas;
- Se há dependências ou adaptações (quantas e quais). Caso esteja cursando, informar dias e horários (para averiguação de acúmulo de horário entre estágio e aula).

b. Duas cópias do histórico escolar da graduação, contendo o índice de rendimento acadêmico ou média global ou, ainda, histórico escolar com a identificação do estudante, do qual constem as notas obtidas nos dois últimos semestres letivos ou último ano letivo.

c. Duas cópias simples do RG;

d. Duas cópias simples do CPF;

e. Laudo médico expedido nos últimos 12 (doze) meses que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, no caso do candidato ser pessoa com deficiência.

4.2. Caso a documentação citada acima esteja incorreta e/ou incompleta, o candidato será desclassificado.

## 5. Do processo seletivo

5.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio compreenderá as seguintes fases:

5.1.1. Primeira fase: avaliação do currículo escolar. Esta etapa será efetuada pelo CIEE, por meio da análise da documentação específica, de forma a auferir médias escolares de rendimento no curso, por meio do histórico escolar, contendo índice de rendimento acadêmico ou média global ou, ainda, histórico escolar com a identificação do estudante, do qual constem as notas obtidas nos dois últimos semestres letivos ou do último ano letivo, em conformidade com a documentação descrita no item 4.

5.1.2. Segunda fase: constituída por entrevista, de competência da Administração Pública Municipal.

5.1.2.1. O candidato poderá ou não ser aprovado. A aprovação do candidato nesta fase não caracterizará, de forma alguma, discriminação por parte do entrevistador, sendo somente avaliado o perfil do candidato com a vaga em aberto.

5.1.3. Processo alternativo: após o esgotamento da lista de candidatos classificados, alternativamente, poderão ser admitidos estagiários já cadastrados na base de dados do CIEE, por meio de entrevistas, a critério da Administração Pública Municipal, observado o número de vagas, o interesse público, a conveniência e a oportunidade, durante todo o período de validade deste edital e eventual prorrogação.

5.2. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

5.2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

5.2.2. Estudante com mais idade; e

5.2.3. Estudante mais adiantado no curso.

5.3. Os candidatos da primeira fase serão convocados para a segunda, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

5.4. Não será fornecido aos candidatos comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para tal fim, as listas de classificação divulgadas no portal do CIEE e da Administração Pública na internet.

## 6. Da entrevista

6.1. A entrevista será realizada na unidade solicitante da vaga de estágio, pelo Supervisor de Estágio e/ou chefia imediata.





6.2. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, poderão ser entrevistados, no máximo, três candidatos.

6.3. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que:

6.3.1. Deixar de comparecer à entrevista;

6.3.2. For reprovado na entrevista, não cabendo recurso;

6.3.3. Recusar-se a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela Administração Pública.

## 7. Dos recursos

7.1. O prazo para interposição de recurso para a presente seleção pública será de dois dias úteis, tendo como termo inicial a data da publicação da relação dos classificados prevista no item 3.9.

7.2. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, constando o nome e a assinatura do candidato, número de inscrição, endereço para correspondência, o respectivo questionamento, sendo que ele deverá ser protocolado, exclusivamente no CIEE de São Caetano do Sul, conforme endereço constante no item 3.7, no horário das 9h às 17h.

7.3. Competirá ao CIEE o julgamento dos recursos interpostos, em decisão final devidamente fundamentada.

7.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo, ainda que protocolado, não será submetido à apreciação.

7.4.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para a classificação superior ou inferior.

7.5. Não serão aceitos requerimentos de revisão de recursos.

7.6. A decisão dos recursos será dada a conhecer por meio de publicação no Diário Oficial do Município, após a qual não caberá recurso adicional, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a esta Seleção Pública.

## 8. Da convocação

8.1. A publicação do resultado final da seleção pública será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos classificados, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente com a pontuação destes últimos.

8.2. A convocação será feita pelo Diário Oficial de Mauá, o que ocorrerá conforme a existência de vagas e segundo a necessidade e conveniência da prefeitura de Mauá. A Prefeitura de Mauá poderá encaminhar e-mail de convocação para o endereço eletrônico que o candidato cadastrou quando da inscrição na seleção.

8.3. O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado desistente e eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso.

8.4. O estudante que não se interessar pela vaga oferecida deverá comparecer ao CIEE ou à Gerência de Gestão de Desenvolvimento em RH da Prefeitura de Mauá para assinatura do Termo de Desistência.

8.5. Na data da convocação para a entrevista, não serão convocados os candidatos que já tiverem iniciado o último semestre do período letivo de conclusão do curso.

## 9. Das disposições finais

9.1. O presente Processo de Seleção terá validade de um ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, ou até convocação de todos os candidatos aprovados.

9.2. Não havendo número suficiente de inscritos e/ou classificados para o preenchimento das vagas, a convocação será efetuada através do cadastro do CIEE, sendo vetadas as múltiplas inscrições. A seleção se dará considerando o descrito no item 5 deste Edital.

9.3. As vagas remanescentes serão divulgadas no portal do CIEE e no da Prefeitura.

9.4. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital ou a inexistência das afirmativas



contidas em documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública.

9.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao CIEE, durante o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda da vaga.

9.6. A classificação final para os candidatos classificados em número excedente à quantidade de vagas existentes gera apenas expectativa de direito ao estágio. A contratação só ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura de Mauá, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidade das áreas, bem como disposições orçamentárias.

9.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, inclusive na ocorrência de eventual alteração do órgão de imprensa oficial, durante a validade do processo seletivo e consequente prorrogação, se for o caso.

9.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Modernização.

Mauá, 13 de Julho de 2017

  
**André Sicco de Souza**  
**Secretário de Administração e Modernização**





**Prefeitura do Município de Mauá**  
**Processo Seletivo Simplificado para Estagiários – 2017**

<b>Item 1</b>	
<b>Grade de cursos e quantitativo de vagas</b>	
<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>
Arquitetura e Urbanismo	2
Biologia	1
Direito	5
Educação Física Bacharelado	1
Educação Física Licenciatura	3
Engenharia Ambiental	1
Engenharia Ambiental e Urbana	1
Engenharia Civil	2
Informática	2
Logística	1
Nutrição	2
Psicologia	2
Serviço Social	3
Terapia Ocupacional	1
<b>Total</b>	<b>27</b>

<b>Item 2</b>
<b>Valor da Bolsa-Auxílio</b>
<b>Estagiário II</b> (estudantes cursando o último ano letivo): R\$ 1.391,49 (Mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).
<b>Estagiário I</b> (estudantes cursando o antepenúltimo e penúltimo ano letivo): R\$ 974,04 (Novecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).

**André Sicco de Souza**  
**Secretário de Administração e Modernização**